



LEI Nº 4.660 DE 16 DE dezembro DE 1993

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	235
Data:	20 / 12 / 93
	<i>Jussara</i>
	assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Povoado Artur Passos, com sede e foro na cidade de Jerumenha, neste Estado.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Povoado Artur Passos, com sede e fora na cidade de Jerumenha-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

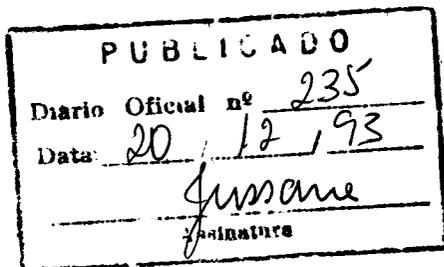
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 1993.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.660 DE 16 DE dezembro DE 1993



Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Povoado Artur Passos, com sede e foro na cidade de Jerumenha, neste Estado.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

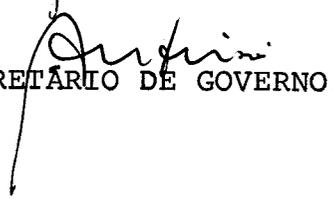
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Povoado Artur Passos, com sede e fora na cidade de Jerumenha-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO